

- II – buffets;
- III – confeitaria, padaria e mercearias;
- IV – churrasarias, restaurantes, refeitórios, lanchonetes e cantinas;
- V – pizzarias e pastelarias;
- VI – bares, trailers e congêneres;
- VII – cafeteira;
- VIII – centrais de distribuição de perecíveis e não perecíveis;
- IX – supermercados, mercados e armazéns;
- X – depósito de água mineral;
- XI – feiras e comércio hortifrutigranjeiro;
- XII – peixaria;
- XIII – comércios ambulantes em geral;
- XIV - sorveteria com e sem produção;
- XV - produção e comércio de alimentos perecíveis;
- XVI - prestadores de serviços, tais como:

balneários;

- a) salões de beleza, academias de ginásticas, clubes recreativos,
- b) hotéis, asilos e congêneres;
- c) cemitérios e funerárias;
- d) agropecuárias, clínicas veterinárias e Canis.
- e) outros, conforme disposto pela legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

Art. 4.º As servidoras públicas designadas como Fiscal Sanitário não receberão nenhum plus remuneratório e deverão exercer a função ou atribuições do cargo no decorrer da jornada de trabalho do seu cargo efetivo.

Parágrafo Único. Eventualmente, caso for necessário exercer horas extraordinárias, tais horas deverão ser compensadas da jornada de trabalho normal das servidoras.

Art. 5.º A atuação na função de Fiscal Sanitário constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral das servidoras designadas, para todos os efeitos legais.

Art. 6.º Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7.º A designação determinada pela presente Portaria, tem caráter provisório, e vigorará até o provimento dos cargos de provimento efetivo de Fiscal Sanitário, na forma da legislação vigente.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Juína-MT, 13 de abril de 2018.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2018

O município de Juína, Estado de Mato Grosso, por intermédio da comissão permanente de licitação e por determinação do Exmo. Sr. Prefeito. TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade leilão, do tipo "maior lance por lote", sob a égide da Lei Federal nº 8666/1993, para venda de bens móveis considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal de Juína-MT. (Veículos, Equipamentos, Máquinas e Sucatas), conforme especificações do Edital, sendo que o leilão será conduzido por funcionário, designado pela Portaria nº 1.938/2017 estando a sessão pública para o dia **23 de maio de 2018 às 09:00 horas**, no pátio da SINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura, situado na Av. Guerino da Luz S/N, Setor Industrial. O Edital poderá ser adquirido no Departamento

de Licitações, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8304 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT 20 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 – SRP
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME LEI 123/06 E 147/14

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 3443/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ASSISTENCIA SOCIAL, NO FORMATO SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE (SOFTWARE COMO SERVIÇO), VISANDO O GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ARMAZENAMENTO DE BANCO DE DADOS PELA SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **04 DE MAIO DE 2018 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 20 de Abril de 2018. **MARCIO ANTONIO DA SILVA**, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUÍNA-MT.

PORTARIA

PORTARIA N.º 4.501/2018.

Concede Vacância de cargo público por posse em outro cargo não acumulável a Servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO**, por posse em outro cargo não acumulável, a servidora Sra. **VERA RIZZO WERNER**, matrícula n.º **1399**, investida no cargo de **Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil, S/Prof. - 20 horas**, durante o período de **20 de Abril de 2018 a 18 de Abril de 2021**, enquanto estiver de Estágio Probatório no cargo de destino.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína- MT, **19 de Abril** de 2018.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 4.500/2018.

Designa como Ouvidora do Poder Executivo do Município de Juína-MT, a Servidora Pública Municipal que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.452/2013;

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, **VIVIANE DOS ANJOS PINHEIRO**, investida no cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos – DAS-2, Matrícula n.º 7623, para desempenhar as funções e as atribuições de Ouvidora do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2.º Compete a Ouvidora do Poder Executivo do Município de Juína-MT desempenhar as competências previstas no art. 3.º, da Lei Municipal n.º 1.452/2013.

Art. 3.º A Servidora Pública designada pela presente Portaria não receberá nenhuma gratificação ou acréscimo em sua remuneração, mas a sua atuação constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Juína-MT, 13 de abril de 2018.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.